



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado **CRENCIANTE**, e **LEONARDO ARALDI ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º **10.808.627/0001-27**, com sede na Rua São Salvador, 2869, Centro, Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Araldi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.797.223 e inscrito no CPF-MF sob o nº 046.367.459-65, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Edital de Credenciamento / Processo Licitatório nº 069/2015**, e de conformidade com o art. 25, “*Caput*” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES** do contrato 187/2015 “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINASTICA DOTADAS DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, ESTEIRAS, BICICLETAS, ELÍPTICOS, ETC, SOB SUPERVISÃO DE PROFESSOR DEVIDAMENTE HABILITADO**”, conforme especificações constantes no **Termo de Referência Anexo “A”** do edital convocatório”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **28/07/2017 à 28/07/2018**, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Reajustamento de preços, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, de acordo com o item 3.2 do Contrato 187/2015.

4.1.1. Período de 01/07/2016 a 30/06/2017 (abertura do edital de credenciamento).

4.1.2. Índice acumulado do período: 2,55651%

4.2. O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de **R\$ 50,51 por usuário/mês**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.03.2.065.3.3.90.39.05.00.00.00 - Corpo de Bombeiros

10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Militar

10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Militar

10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Militar

10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Civil

10.02.2.059.3.3.90.39.05.00.00.00 - Policia Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 187/2015 ora aditado.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC, 28 de Julho de 2017.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leonardo Araldi
Leonardo Araldi ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79